

## ENQUADRAMENTO E VIOLÊNCIA: A REDUÇÃO POLÍTICA DA VIDA\*

FRAMING AND VIOLENCE: THE POLITICAL REDUCTION OF LIFE

Thiago Teixeira\*\*

### RESUMO

As reflexões sobre o reconhecimento, de fato, promovem encontros éticos? Quais são as possibilidades de reconhecimento que se instalam no instante em que as normas impõem limites para a própria vida? Quais são as vidas que são passíveis de luto? A partir das teses de Judith Butler, compreendemos, num esforço disruptivo, que a mera aparição do outro, sobretudo mediada por enunciações ideológicas que ampliam a precarização e a violência sobre essa vida anunciada como desprezível, não configura reconhecimento. Neste artigo discutimos a importância de recalibrar nossas perspectivas sobre o reconhecimento, tão confundido – em nome da perpetuação de sistemas de enquadramento restritivo e apequenamento dos corpos posicionados como vidas violáveis – com a apreensão, isto é, uma experiência de relação que compreende o outro às margens da humanidade, ao largo dos enquadramentos que designam quais vidas são legítimas e enlutáveis. Trata-se de uma análise ético-política que verifica as condições de reconhecimento à distância da fabricação espectral do outro que envia e justifica processos técnicos e sofisticados que se sustentam na potencialização da violência direcionada às vidas preanunciadas como massacráveis.

PALAVRAS-CHAVE: reconhecimento; luto; violência; ontologia; enquadramento.

### ABSTRACT

Do reflections on recognition, in fact, promote ethical encounters? What are the possibilities of recognition that arise the moment norms impose limits on life itself? What are the lives that are subject to mourning? Based on Judith Butler's theses, we understand, in a disruptive effort, that the mere appearance of the other, especially mediated by ideological enunciations that increase the precariousness and violence of this life announced as despicable, does not constitute recognition. In this article we discuss the importance of recalibrating our perspectives on recognition, so confused – in the name of perpetuating restrictive framing systems and diminishing bodies positioned as violable lives – with apprehension, that is, an experience of relationship that understands the other at margins of humanity, outside the frameworks that designate which lives are legitimate and mournable. This is an ethical-political analysis that verifies the conditions of remote recognition of the spectral fabrication of the other that biases and justifies technical and sophisticated processes that are based on the potentialization of violence directed at lives predicted to be massacreable.

KEYWORDS: recognition; mourning; violence; ontology; framing.

---

\* Artigo recebido em 04/04/2024 e aprovado para publicação em 20/06/2024.

\*\* Doutor em Ciências Sociais pela PUC Minas. Mestre em Filosofia pela FAJE. Professor do Departamento de Filosofia da PUC Minas. Professor do Instituto de Pesquisa em Psicanálise e relações de Gênero – IPPERG. E-mail: [thiagoteixeiraf@gmail.com](mailto:thiagoteixeiraf@gmail.com).

## INTRODUÇÃO

Enquadrar significa posicionar um corpo no interior das dinâmicas políticas e normativas de validação do que é uma vida. Desse modo, é preciso traçar uma conexão direta entre as práticas enquadrantes e a construção de parâmetros que permitem (ou não) que uma vida seja reconhecida. A definição de humanidade e, por conseguinte, de possibilidade, liberdade e dignidade está diretamente ligada aos modelos normativos que nos permitem reconhecer corporeidades apenas nas fronteiras normativas.

Esse processo constitutivo da norma investe sobre os corpos anunciados como dissidentes uma força de despotencialização, um regime de apequenamento de sua presença e de apagamento de suas identidades, a fim de que a violência que se direciona contra as suas presenças não seja percebida e, mais, que as suas execuções não sejam enlutadas. O reconhecimento, nesses termos, é produto das relações de poder. Ao indicar que as condições para haver o reconhecimento são anteriores ao próprio reconhecimento, Butler posiciona os critérios pelos quais significamos uma vida e, ao mesmo tempo, os parâmetros de destruição que impedem que sujeitos, enunciados à distância da norma, sejam reconhecidos ou integrados à categoria de vida legítima. O que está em jogo é o modo pelo qual as nossas percepções são modeladas, inclusive, para banalizar a vida dos que são descritos como abjetos. Logo, se essas vidas desprezíveis estão fora do enquadramento, dos parâmetros de legitimidade, toda a violência direcionada contra eles não é posicionada, pois não há como violentar corpos invisíveis. Se não há corpo violentado, não há violência e, assim, se retroalimenta uma dinâmica ostensiva de brutalidade.

Neste artigo, tencionamos compreender as conexões entre enquadramento, precariedade, ideologia e a manutenção política dos sistemas normativos comprometidos como o enfraquecimento do reconhecimento, uma vez que a crítica aos próprios modelos de reconhecimento nos direciona para uma discussão ética que não se conforma com a apreensão precarizada do outro, com a sua presença anunciada pelas lentes da violência e pela banalização das vidas que, à distância da norma, são posicionadas como indignas do luto.

## 1 OS EFEITOS POLÍTICOS DO ENQUADRAMENTO

O enquadramento revela uma força política que é acionada diante de um corpo significado como dissidente. Nessa realidade política, é possível compreender a afluência de

violências que insistem em mitigar a humanidade de sujeitos marcados como “os outros”. Trata-se de uma constituição hostil de zonas inóspitas para que se justifique a brutalidade direcionada aos sujeitos que escapam às normas de gênero, de sexualidade, de raça e demais sistemas que circunscrevem o que pode ser compreendido como uma “vida legítima”.

À medida que as normas políticas fazem com que se reconheça um corpo como humano e, ao mesmo tempo, também deixam entrever presenças desprezíveis, observamos que o reconhecimento – dinâmica central nas discussões éticas – está submetido aos arranjos sociais que podem ampliar ou mitigar nossa disponibilidade em relação aos outros. A dinâmica da relação se potencializa diante de um corpo que atende às expectativas políticas da norma e, ao mesmo tempo, é enfraquecido frente aos corpos anunciados como desprezíveis. Desprezo que se manifesta como banalização radical de uma vida que, inclusive, nesse prisma, escapa à experiência do luto.

Para Butler (2015), o reconhecimento não pode ser considerado uma manifestação espontânea, uma operação que compreende de forma imediata, mediante a presença de um corpo, a sua humanidade. O reconhecimento ocorre diante de presenças abraçadas pelas categorias sócio-políticas que conferem ao corpo normalidade, validade, legitimidade e possibilidade de ser enlutado. Reconhecer, nesse sentido, se refere à possibilidade de compreender, nos limites dos contornos normativos, a humanidade.

Os “enquadramentos” que atuam para diferenciar as vidas que podemos apreender daquelas que não podemos (ou que produzem vidas através de um *continuum* de vida) não só organizam a experiência visual como também geram ontologias específicas do sujeito. Os sujeitos são constituídos mediante normas que, quando repetidas, produzem e deslocam os termos por meio dos quais os sujeitos são reconhecidos (Butler, 2015, p. 17).

Nessa direção, o enquadramento deixa entrever a dinâmica política que permite (ou não) o reconhecimento de uma vida. Ela será passível de reconhecimento desde que esteja afinada às condições de inteligibilidade forjadas pela norma. Se, por exemplo: a brancura é constituída como uma premissa normativa que assegura a vida, todos os corpos anunciados à distância dessa norma serão rejeitados por esse enquadramento restritivo; se a ciseteronorma circunscreve as normas do corpo e do afeto, sujeitos que borram essa norma serão reiteradamente anunciados como vidas ilegítimas; se a ausência de deficiência indica a fronteira da humanidade, pessoas com deficiência serão sistematicamente submetidas à distância política de desumanização.

A capacidade de reconhecer uma vida é produzida conforme os sistemas normativos que qualificam um corpo, uma presença, nos limites da humanidade. É na fronteira que a norma fabrica que se estabelece a possibilidade ou a impossibilidade de proteger uma vida. Para Butler (2015), é possível observar que o problema ontológico sobre o que é considerado uma vida transita entre uma questão epistêmica e ética: no interior das relações normativas aprendemos, por meio de uma força constitutiva e modeladora das nossas percepções, a compreender parcial ou integralmente uma vida; no que tange às dinâmicas éticas, podemos considerar que a impossibilidade de reconhecer – vinculada à inteligibilidade restritiva da norma – pavimenta uma realidade em que corpos que escapam às condições normativas que produzem o sujeito, podem ser violados. Segundo a filósofa, nós

Estamos falando, é claro, de diferentes modalidades de “violência” em cada nível desta análise, mas isso não significa que todas sejam equivalentes ou que não seja necessário estabelecer alguma distinção entre elas. [...] Essas condições normativas para a produção do sujeito produzem uma ontologia historicamente contingente, de modo que nossa própria capacidade de discernir e nomear o “ser” do sujeito depende das normas que facilitem esse reconhecimento (Butler, 2015, p. 17).

As condições para o reconhecimento, bem como para a ausência dele, estão inscritas nas relações políticas, sociais e históricas que nos lançam numa ontologia do sujeito, ou seja, nos instrumentos oferecidos para que sejamos capazes de nomear o “ser”, de designar a legitimidade de uma vida e, ao mesmo tempo, de compreender as normas que facilitam ou mitigam o reconhecimento. Logo, reconhecer não é uma experiência deslocada da realidade normativa, política e histórica, pois os padrões que conformam essa ação designam quais são as fronteiras para que se legitime uma vida. Assim, é possível inferir que o reconhecimento está ligado aos modos pelos quais um corpo é apresentado e, nesse caso, aos modelos normativos que nos permitem compreender a legitimidade de uma vida. Logo, se as operações políticas apresentam esse corpo à distância do centro do enquadramento, em sua acepção mais restritiva, o que se instala é – em torno dessa subjetividade legítima – uma zona inóspita, a presença de (não) vidas, de vidas descartáveis.

O fato é que não recorremos simplesmente a normas de reconhecimento únicas e distintas, mas também a condições mais gerais, historicamente articuladas e reforçadas, de “condições de ser reconhecido”. Se nos perguntamos como se constitui a condição de ser reconhecido, assumimos, por meio da própria questão, uma perspectiva que sugere que esses campos são constituídos variável e historicamente, de modo independente de quão apriorística seja sua função como condição de aparição. Se o reconhecimento caracteriza um ato, uma prática ou mesmo uma cena entre sujeitos, então a “condição de ser reconhecido” caracteriza as condições mais

gerais que preparam ou modelam um sujeito para o reconhecimento — os termos, as convenções e as normas gerais que preparam ou modelam um sujeito para o reconhecimento (Butler, 2015, p. 19).

A filósofa indica que as condições pelas quais reconhecemos uma vida deságuam num problema ético. Logo, a percepção que neutraliza o reconhecimento, limitando-se a mera apreensão de um corpo, designando esse mesmo corpo à distância da norma, é produto de um sistema político que forja limites de inteligibilidade que, não só reduzem as chances de uma vida ser legitimada e reconhecida, mas amplia as chances de violação contra essa presença. Trata-se de compreender como a violência – produto das relações normativas – não só regulamenta as interseções entre uma vida legítima e outra ilegítima, mas insiste em desmembrar essa vida, preanunciada como “o outro”, da possibilidade, do reconhecimento.

Para Butler (2015), é importante compreender dois termos centrais nessa discussão: apreensão e inteligibilidade. Apreender uma vida significa observar sua presença à distância do reconhecimento. Logo, podemos inferir que a apreensão se relaciona aos atos de percepção sobre o outro que não exigem a sua humanidade. Ao apreender o outro, nós seguimos movidos por enquadramentos que não só produzem as zonas de ser e de não ser, mas impedem que esse sujeito, alocado às margens desse enquadramento normativo e restritivo, se manifeste como vida. No que tange à inteligibilidade, compreendemos sua correlação imediata com a norma, uma vez que no âmbito da norma é que se constroem as condições de reconhecimento (ou não) de uma vida. Para a filósofa, “nem todos os atos de conhecer são atos de reconhecimento” (Butler, 2015, p. 21), pois a precariedade implementada contra vidas descartáveis permite que essas presenças sejam observadas, mas pelas lentes da precariedade.

Há na construção normativa da apreensão um abismo entre a presença e o reconhecimento. Essa presença marcada à distância do que pode ser enunciado como uma vida legítima está fora dos limites de validade do enquadramento, ela está ao redor dessa subjetividade normativa, dos parâmetros que não só circunscrevem o que é uma vida, mas informam também quais vidas serão enlutadas em detrimento de outras, tornadas desprezíveis. Trata-se, segundo a filósofa, de uma crítica aos paradigmas da ontologia que, nesse caso, são atravessados, pela força da norma, pela violência. A violência, nesse prisma, atua como uma fórmula de naturalização do apagamento de vidas anunciadas como abjetas. Desse modo, se sujeitos são designados como não vidas, como presenças alheias ao reconhecimento, não sofrem violência. A pergunta “*O que é uma vida?*” instala um problema ontológico. Ela também sinaliza os mecanismos políticos que, ao serem operacionalizados pelo poder, produzem vidas

legítimas e, ao largo dos sistemas normativos, os corpos que se encontram na fronteira da humanidade.

A dinâmica de violação sustentada pela norma, bem como pelas suas molduras, impõe percepções que restringem o reconhecimento. Sendo assim, a precarização das vidas anunciadas como dissidentes se manifesta como resultado de um conjunto de práticas políticas nas quais o reconhecimento impossibilita. Para Butler (2015), a proteção de uma vida precária ou a implementação brutal da violência estão associadas aos modelos pelos quais aprendemos a observar essa presença. Desse modo, antes mesmo de apresentar parâmetros para que se proteja uma vida, é importante considerar quais são os modelos políticos e normativos que, ao construir paradigmas de reconhecimento, ampliam ou mitigam os caminhos de erradicação da precariedade, dor e exposição à violação.

A fabricação da precariedade deixa entrever o atravessamento entre a ontologia e a política, uma vez que as descrições do que é um ser, uma vida legítima, acompanham as bases políticas que circunscrevem e enquadram o que pode ser reconhecido como humanidade. É por meio da norma que se constroem as fronteiras políticas e, mais, por elas se qualificam as condições para que vidas sejam reconhecidas ou desprezadas. A provocação ética está na dinâmica de compreensão do outro enquanto sujeito e não pelos moldes restritivos que antecipam a sua abjeção e, desse modo, justificam a destruição de sua vida. Para Butler (2015, p. 16), é importante compreender como um corpo está “exposto a forças articuladas social e politicamente, bem como as exigências de socialidade”. Nesses termos, o corpo é integrado, de forma contínua, aos projetos políticos que organizam e compõem a condição precária.

Segundo Guacira Lopes Louro (2019), os corpos ganham significado no instante em que são inscritos nas relações sociais, normativas, culturais e políticas. Sendo assim, ao ser integrado à cultura, o corpo ganha as suas marcas. Dessa forma, o reconhecimento desse corpo como humano está intimamente atrelado às composições culturais que, nas redes de poder, conferem legitimidade à sua presença. A invenção do corpo, enquanto pressuposto político, revela como a sua realidade é interpelada pelas normas de gênero, sexualidade e raciais, por exemplo.

De qualquer forma, investimos muito nos corpos. De acordo com as diversas imposições culturais, nós o construímos de modo a adequá-lo aos critérios estéticos, higiênicos, morais dos grupos a que pertencemos. A imposição de saúde, vigor, vitalidade, juventude, beleza, força são distintamente significadas, nas mais variadas culturas e são também, nas distintas culturas, diferentemente atribuídas aos corpos de homens ou de mulheres [...] é fácil concluir que nesses processos de reconhecimento

de identidades inscreve-se, ao mesmo tempo, a atribuição de diferenças. Tudo isso implica a instituição de desigualdades, de ordenamentos, de hierarquias e está, sem dúvida, estreitamente imbricado com as redes de poder que circulam numa sociedade. O reconhecimento do “outro”, daquele ou daquela que não partilha dos atributos que possuímos, é feito a partir do lugar social que ocupamos (Louro, 2019, p. 37).

Observamos que a produção da precariedade se instala nessa rede de poder que, ao se infiltrar em nome da norma nas relações sociais, postula as possibilidades (e impossibilidades) do reconhecimento ao hierarquizar vidas, transmutando a diferença em desigualdade. É importante considerar que os grupos sociais que se apresentam como normativos constituem e fabricam os modos de saber e de compreender a realidade. No interior dessa dinâmica observamos, à luz do pensamento de Foucault (1996), uma investida que se aporta na interdição e na exclusão dos que são, em nome da manutenção política da vigilância, desabilitados.

Ao desqualificar identidades emolduradas como dissidentes diante da norma, as redes de poder, não só separam grupos sociais, mas justificam as violações que se direcionam aos que são preanunciados como dissidentes. Assim, os enquadramentos funcionam como representações e parâmetros de ação que conferem uma realidade abjetal ao corpo precarizado, uma vez que “o abjeto designa aqui precisamente aquelas zonas ‘inóspitas’ e ‘inabitáveis’ da vida social, que são, não obstante, densamente povoadas por aqueles que não gozam do status de sujeito” (Butler, 2019a, p. 197).

É importante considerar que as condições normativas que produzem o sujeito, bem como permitem ou limitam o seu reconhecimento estão vinculadas às capacidades historicamente fabricadas para que instale reciprocidade. Dessa forma, as operações normativas, constituídas nas relações de poder e, por sua vez, ideológicas, preparam o corpo para ser reconhecido dentro de suas molduras, ou precarizado quando posicionado às margens desse enquadramento.

## **2 VIOLÊNCIA E IDEOLOGIA: QUAIS SÃO OS LIMITES PARA O RECONHECIMENTO?**

Ao despossuir essa vida desprezível da humanidade, a violência é utilizada para impedir o reconhecimento. Ao mesmo tempo, ao designar essa vida dissidente como uma presença distante da norma, a violência se torna justificável, uma vez que os alvos desse terror não são considerados realidades. Nesse prisma, se as vidas submetidas à força normativa são preanunciadas como desprezíveis, essa violência não atinge ninguém. A fabricação do outro

como uma vida precária visa banalizar os processos hostis de violação. Segundo Butler (2019b, p. 54),

Se a violência é cometida contra aqueles que são irrealis, então, da perspectiva da violência, não há violação ou negação dessas vidas, uma vez que elas já foram negadas. Mas elas têm uma maneira estranha de permanecer animadas e assim devem ser negadas novamente (e novamente). Elas não podem ser passíveis de luto porque sempre estiveram perdidas ou, melhor, nunca “foram”, e elas devem ser assassinadas, há que aparentemente continuam a viver, teimosamente, nesse estado de morte. A violência renova-se em face da aparente inesgotabilidade do seu objeto. A desrealização do outro significa que ele não está nem vivo nem morto, mas interminavelmente espectral.

É possível compreender que as políticas discriminatórias fetichizam a continuidade dos sistemas que operacionalizam o apagamento e a destruição de sujeitos enunciados como dissidentes. A funcionalidade da norma está na naturalização de engrenagens políticas de apequenamento das subjetividades subalternizadas. O enquadramento, nesses termos, serve à lógica destrutiva do corpo, da narrativa, da presença e das potencialidades de vidas precarizadas.

Ao significar, a norma encontra apoio nas engrenagens institucionais, morais e cotidianas. Ela não só atinge esse caráter apologético como administra, por meio de suas tecnologias sofisticadas e imitativas, um caráter de essencialização, de naturalidade e de imutabilidade. Ao reconhecer a realidade por meio das lentes fabricadas pela branquura, pela ciseteronorma, pela masculinidade forjada nas práticas e símbolos hegemônicos, a norma pavimenta uma percepção comprometida com a exclusão, com o estreitamento ontológico e com a impossibilidade de reconhecimento (Teixeira, 2024, p. 33).

Um corpo é reconhecido como humano desde que ele seja acionado pelas categorias normativas. Essas categorias conferem à corporeidade o estatuto de legitimidade. Assim, as condições de reconhecimento são anteriores ao próprio reconhecimento. Se um corpo é preanunciado como descartável pelas formulações políticas de violência e discriminação, a sua presença escapa à lógica da relação, do reconhecimento e, na mesma dinâmica, do luto. A filósofa postula que o reconhecimento é uma prática política que não pode ser analisada como uma “potencialidade universal” (Butler, 2015, p. 19), uma vez que as condições para que uma vida seja significada como legítima têm relação direta com as construções de significado que a inscrevem na condição de ser reconhecida. Nos termos de Butler (2015, p. 20), nós

[...] estabelecemos um ideal normativo como condição preexistente de nossa análise; de fato já “reconhecemos” tudo que precisamos saber sobre o reconhecimento. Não

há desafio que o reconhecimento proponha à forma do humano que tenha servido tradicionalmente como norma para a condição de ser reconhecido, uma vez que a pessoa é a própria norma. Trata-se, contudo, de saber como essas normas operam para tornar certos sujeitos pessoas “reconhecíveis” e tornar outros decididamente mais difíceis de reconhecer. O problema não é apenas saber como incluir mais pessoas nas normas existentes, mas sim considerar como as normas existentes atribuem reconhecimento de forma diferenciada.

É possível observar a relação entre o reconhecimento e as dinâmicas político-ideológicas, compreendendo, nesses termos, que a ideologia é, na verdade, um modo de fabricar valores, parâmetros de ação e de percepção da realidade. A norma é ideológica à medida que indica quais são as condições de possibilidade de reconhecer (ou não) um corpo, as métricas pelas quais esse corpo será inscrito no horizonte da humanidade e, mais, como a violência se instala diante desse mesmo corpo. Por meio dos parâmetros normativos que se designa a presença de um corpo como palatável ou insólita, que se revela se essa corporeidade atende ou não atende aos princípios que informam – antes mesmo do ato de reconhecer – quais vidas são dignas de validação e quais, em outra esfera, podem ser massacradas.

A ideologia é um conjunto lógico, sistemático e coerente de representações (ideias e valores) e de normas ou regras (de conduta) que indicam e prescrevem aos membros de uma sociedade o que devem pensar e como devem pensar, o que devem valorizar e como devem valorizar, o que devem sentir e como devem sentir, o que devem fazer e como devem fazer. Ela é, portanto, um corpo explicativo (representações) e prático (normas, regras e preceitos) de caráter prescritivo, normativo, regulador (Chauí, 2016, p. 53).

É possível observar uma relação entre a ideologia e o que Butler (2024, p. 18) chama de “cenário fantasmático”. Vale negritar que fantasma, nessa discussão, não indica fantasia, mas sim uma forma de organizar o mundo, de considerar quais narrativas, corpos e humanidades têm chances de serem reconhecidos, de se enunciar e compreender como livres e, ao mesmo tempo, as identidades que – à margem da norma e do seu critério hierarquizante e promotor de clivagens – são condenadas às violências sociais, institucionais e morais.

Há um afinamento entre a ideologia – enquanto fabricação política da percepção e da ação – e o desejo perturbador e fantasmático que, costurado pelo ódio e pelo interesse do apequenamento de humanidades precarizadas, reforça um conjunto de normas, formas de pensar e práticas políticas que restringem liberdades e, mais, asfixiam presenças políticas preanunciadas pelo caráter bélico da norma.

Onde quer que se opere, o fantasma traz consigo uma euforia sádica por se ver livre de novas restrições éticas aparentemente impostas [...] o que é notável e perturbador é a maneira como essa campanha moral se deleita em experimentar várias formas de negar a própria existência dos outros, despojá-los de direitos, recusar a sua realidade, restringir liberdades básicas, envolver-se em formas desavergonhadas de ódio racial e controlar, rebaixar, caricaturar, patologizar e criminalizar essas vidas. O ódio é alimentado e racionalizado pela retidão moral, e todas as pessoas prejudicadas e destruídas por movimentos odiosos são apresentadas como as verdadeiras agentes da destruição (Butler, 2024, p. 16-17).

A premissa da ideologia pode ser utilizada como pressuposto de perpetuação de sistemas morais amplamente comprometidos com a execução – simbólica e matéria – de sujeitos preanunciados como presenças inóspitas, abjetas. Trata-se de um compromisso político que não apenas afirma quais vidas são designadas como válidas, mas constrói uma lógica bélica, uma atmosfera que faz com que grupos precarizados sejam significados como algozes, como agentes da destruição, sendo que, na verdade, são transmutados em alvos pelas normas discriminatórias que conformam os sistemas hegemônicos de poder.

Para Silvio Almeida (2019) há uma relação direta entre o racismo e a ideologia, desde que se entenda que o caráter constitutivo da própria ideologia permite que ela seja responsável pela fabricação multiarticulada de percepções sobre a realidade. Desse modo, a ideologia não pode ser considerada uma mera fantasia, mas condição estruturante da realidade, simbólica e material, dos valores e práticas sociais.

Logo, a ideologia pode ser considerada uma tecnologia que produz o imaginário social, bem como dá sustentação aos modos de pensar o mundo, a nós mesmos e às nossas relações. Portanto, ela não implica fantasia ou falseabilidade, mas como critério politicamente fabricado e comprometido com a construção de um mundo normativo. Ela não é a mera “*representação da realidade material, das relações concretas, mas a representação da relação que temos com essas relações concretas*” (Almeida, 2019, p. 65-66).

Dizer que nossa visão sobre a sociedade não é um reflexo da realidade social, mas a representação de nossa relação com a realidade, faz toda a diferença. Isso faz da ideologia mais do que um produto do imaginário; a ideologia é, antes de tudo, uma prática. Para nos convenceremos de que existem lugares de negro e lugares de branco na sociedade, ou no mínimo não nos espantarmos com essa constatação, não basta ler os livros de autores racistas como Gobineau, Nina Rodrigues ou Oliveira Vianna. É necessário, por exemplo, que, ao frequentar a escola, as lições desses autores racistas sejam acompanhadas de uma realidade em que os professores sejam brancos, os alunos sejam brancos e as pessoas consideradas importantes sejam igualmente brancas. Da mesma forma, o imaginário em torno do negro criminoso representado nas novelas e nos meios de comunicação não poderia se sustentar sem um sistema de justiça seletivo, sem a criminalização da pobreza e sem a chamada “guerra às drogas”, que, na realidade, é uma guerra contra os pobres e, particularmente, contra as populações negras. Não seria exagero dizer que o sistema de justiça é um dos

mecanismos mais eficientes na criação e reprodução da raça e de seus múltiplos significados. Ademais, a própria indiferença teórica sobre a desigualdade racial nos campos político e econômico é fundamental para constituir um imaginário racista, pois, assim, sem críticas ou questionamentos, a discriminação racial ocorrida nas relações concretas aparecerá à consciência como algo absolutamente “normal” e corriqueiro (Almeida, 2019, p. 66).

Silvio Almeida (2019) salienta que o racismo é uma ideologia, uma vez que observamos a relação entre as premissas ideológicas e a realidade concreta, isto é, a construção de parâmetros para que a realidade seja pensada, bem como os modelos de ação que se instalam a partir desses contornos de inteligibilidade. Assim, a ideologia medeia as nossas relações, conforma nossas percepções e constrói um imaginário social comprometido, por vezes, com sistemas políticos que asfixiam a presença de sujeitos enunciados à distância da norma ou mantidos às margens dos enquadramentos que balizam uma vida legítima.

Os esquemas de inteligibilidade, que circunscrevem o que pode ser reconhecido, devem, por meio de um esforço ético-político, ser posicionados, analisados e criticados de modo que seja possível alargar as condições de reconhecimento. É nesse prisma que se exige uma ética do reconhecimento, isto é, a possibilidade de desfazer as condições que preanunciam, de forma injuriosa, inóspita e abjeta, corpos que escapam à norma e aos seus efeitos bélicos, restritivos e comprometidos como a banalização da violência e da precarização de vidas descritas como ilegítimas. Uma ética que tem como horizonte a crítica dos sistemas políticos, ontológicos e normativos, afinados com a precarização das vidas apreendidas pela lente da violação. Devemos favorecer uma experiência ética que seja capaz de constranger as molduras normativas que permitem a brutalidade instaurada pelos mecanismos normativos e necropolíticos. Enfim, uma ética que perturbe a experiência parcial e normativa do enquadramento.

## CONCLUSÃO

É por meio do enquadramento que se percebe como um corpo é posicionado (ou não) nas fronteiras da humanidade. Desse modo, é imprescindível que sejamos capazes de compreender que reconhecer significa muito mais do que apenas admitir ou constatar a presença do outro, uma vez que essa mesma presença pode ser subordinada aos parâmetros excludentes e violentos da norma. É importante considerar, no interior das políticas antidiscriminatórias, que reconhecer, enquanto pressuposto ético-político, deve significar a ampliação dos processos

de enquadramento à distância dos princípios ideologicamente comprometidos com o apequenamento de sujeitos enunciados à distância do que se enuncia como humanidade.

As discussões sobre o reconhecimento, nesse prisma, rejeitam a apreensão como experiência espectral da presença do outro, captado pelos discursos hegemônicos e ideologicamente comprometidos com o apequenamento de todas as presenças enunciadas como desprezíveis, descartáveis e não passíveis de luto. Assim, as análises acerca do reconhecimento são, ao mesmo tempo, uma provocação dos estatutos de inteligibilidade e de norma que circunscrevem, por meio de dinâmicas restritivas e despotencializadoras, vidas incompletas.

Ao admitirmos que o reconhecimento se instala como um dos principais problemas éticos contemporâneos, compreendemos a urgência de questionar os estatutos ideológicos que não só fabricam representações precarizadoras de corpos enunciados como “os outros”, mas também balizam ações de ampla e profunda violência contra esses mesmos sujeitos. Nessa direção, é preciso reconhecer os parâmetros fantasmáticos da ideologia, bem como os seus interesses perversos que se manifestam ao anunciar corpos precarizados como alvos constantes, como vidas descartáveis, que perdem a sua presença por meio das políticas discriminatórias que, por esse registro, se logram e perpetuam seus sistemas de precarização, ao enunciarem essas vidas precárias como não vidas e, nesse prisma, se não há presença não há também a violência que é acionada diante desse corpo tornado abjeto. Nesses termos, é preciso constringer as reflexões sobre o reconhecimento, sobretudo aquelas que não se interessam em questionar as bases excludentes que se limitam apenas à apreensão do outro.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”. *In*: LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Tradução de Tomaz Tadeu Silva. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2019a. p. 191-219.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** Tradução de Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BUTLER, Judith. **Quem tem medo do gênero?** Tradução de Heci Regina. São Paulo: Boitempo Editora, 2024.

BUTLER, Judith. **Vida precária: os poderes do luto e da violência**. Tradução de Andreas Lieber. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019b.

CHAUÍ, Marilena. **A ideologia da competência**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Ed. Loyola, 1996.

LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da sexualidade. *In*: LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. Tradução de Tomaz Tadeu Silva. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2019. p. 191-219.

TEIXEIRA, Thiago. **Políticas de descontinuidade**: ética e subversão. Salvador: Editora Devires, 2024.